



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

~~Projeto de~~ Lei nº. 242 de 29 de Dezembro de 1978

Faz a doação do imóvel que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

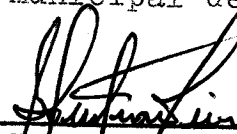
Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Ceará, de uma área de terra do patrimônio municipal, medindo 16,90 metros de frente com 37,00 metros de fundos, localizado à rua Manoel Miranda, nesta cidade,

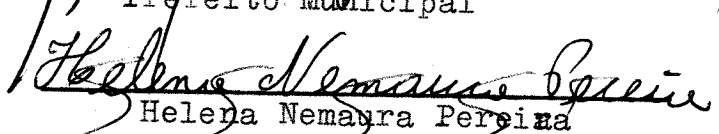
Artº. 2º. - A área de terra de que trata o artigo primeiro desta Lei se destina a construção de um prédio para funcionamento dos serviços da Companhia de Água e Esgotos do Ceará - CAGECE, nesta cidade.

Artº. 3º. - Se no prazo de dois anos, a partir da data da regulamentação da doação de que trata o artº. 1º. desta Lei, não for construído o prédio, o imóvel ora doado, voltará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Artº. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 29 de Dezembro de 1978.


Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal


Helena Nemauro Pereira
Secretaria

A - - de
Quintão de
Inação e área
mento En 30/11/78.
